



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**APROVO EM Agosto/2017**

**Gen Div PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

**TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - HFA  
PROCESSO Nº 60550.011870/2017-66**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF nº **03.568.867/0001-36**, com sede em Brasília/DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Sudoeste, CEP: 70.730-900.

**2. CONTRATADA**

**SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 52.704.921/0001-39, com sede na Rua Tibiri, 120, Jardim São Paulo-SP.

**3. OBJETO**

Contratação de Empresa Exclusiva para Assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados Completo com Exportação de Dados, no período de 30 de Junho 2017 a 29 de Junho de 2018.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Tal contratação encontra amparo no **artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93**, pela inviabilidade de competição, cujas razões a seguir serão descritas que amparam a escolha do fornecedor, bem como a respectiva justificativa do preço.

4.2. A contratação objeto deste procedimento consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis, cuja requisição foi formulada pelo Pedido de Aquisição de Material (PAM) Nº 4/2017 de 4 Maio 17, pela Seção de Pesquisa de Preços do HFA.

4.3. Tal assinatura é utilizado também, para levantamento das Contas Médicas registradas, instrumento essencial para uma eficiente contabilização e registros.

4.3. A empresa contratada detém exclusividade, em todo o território nacional, conforme atesta a Declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e serviços de Informática do Estado de São Paulo. A presente declaração consta registrada no SEPIN, sob o nº 39.572-2, conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de novembro de 1994.

**5. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

5.1. A assinatura a ser adquirida, faz parte do complemento da metodologia de pesquisa de Preços, de modo a subsidiar as aquisições/contratações do Hospital das Forças Armadas (HFA).

5.2. Foi elaborado o Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa (DAP) pelo Setor Requisitante a fim de confirmar a adequação do objeto requisitado com o efetivamente pesquisado e contratado.

## **6. VANTAGEM E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

6.1. A aquisição do sistema permite uma ampla pesquisa de preço na área de saúde, compondo a cesta de preço.

6.2. A fim de comprovar a vantajosidade e economicidade da contratação esta Administração houve por bem, anexar a Nota de Empenho 2016NE801002 de 07 Jun 16, a fim de comprovar o valor pago no último contrato, bem como a pesquisa no Pannel de Preços onde o preço proposto pela Contratada encaixa no “Preço Mediano” da pesquisa, qual seja: R\$ 6.327,12 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)<sup>2</sup>. No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

## **7. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 O Setor solicitante executará a verificação dos resultados

## **8. GARANTIA DO PRODUTO**

8.1. A garantia oferecida pela empresa contratada.

## **9. CRITÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM REGISTRADOS**

9.1. A Seção de Pesquisa de Preços será responsável pelo controle e registro a serem adotados de processos do HFA.

## **10. VALOR ESTIMADO**

10.1. O custo total desta contratação está estimado em R\$ 6.362,00 (três mil trezentos e sessenta e dois reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa, com validade de 50 (cinquenta) dias.

10.2. No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até trinta (30) dias, após apresentação da Nota Fiscal respectiva, com a verificação da regularidade de documentos obrigatórios no SICAF, levando-se em conta o valor constante da proposta da empresa, mediante Ordem Bancária, creditada na conta corrente por ela indicada.

11.2. Para emissão da Ordem Bancária, a empresa deverá apresentar as 1ª e 2ª vias da Nota Fiscal (ou cópia reprográfica na falta da 2ª via), com o recibo do HFA, contendo a declaração de exatidão do fornecimento com o preço previsto em sua proposta, sendo que o CNPJ/MF deverá ser obrigatoriamente o mesmo constante da Nota de Empenho.

11.3. O recebimento colocado no verso da nota fiscal será escrito em letra de forma datilografada ou por carimbo, contendo a declaração de recebimento, reunidos os dados para identificação do responsável pelo recebimento (nome, posto ou graduação, função e identidade), além da data e local da assinatura.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001, PTRES: 085876, Fonte 0100.

12.2. CERTIFICO a adequação da previsão orçamentária indicada na cláusula anterior com as disponibilidades financeiras do HFA.

## **13. SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA**

13.1. Conforme a Lei nº 8.666/93 (Art. 29, IV) e a orientação jurisprudencial do TCU (Acórdão nº 260/2002 – Plenário). Constam dos autos as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, junto ao SICAF, CADICON, Justiça do Trabalho, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Cadastro de Inidôneos do TCU.

## **14. AMPARO LEGAL**

14.1. Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 50, VI, da Lei nº 9.784/99.

## **15. RESOLUÇÃO**

15.1. Após analisada a documentação apresentada, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação dos serviços objeto do presente Termo, sob o amparo do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação de serviço de natureza exclusiva, portanto resta inviabilizada a competição.

Brasília - DF, Agosto/2017.

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 08/08/2017, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, Comandante**, em 09/08/2017, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0632219** e o código CRC **C322F488**.